Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.035, DE 24 DE JUNHO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 3.680.000,00(três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	30.000,00
3132.21.03070202.02	Outros Serv. e Encargos	200.000,00

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3132.25.08421882.08	Outros Serviços e Encargos	200.000,00

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3131.26.13754282.17	Remuneração de Serviços Pessoais.....	50.000,00
3132.26.13754282.17	Outros Serviços e Encargos	100.000,00

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3120.28.10585752.20	Material de Consumo	1.000.000,00
3132.28.10585752.20	Outros Serviços e Encargos	400.000,00

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3261.29.03080332.22	Juros da Dívida Contratada	1.300.000,00
4210.29.03093231.15	Aquisição de Imóveis	400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

	2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
4120.21.03070202.02	Equipamentos e Material Permanente.....	200.000,00
	2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
4110.23.03070251.02	Obras e Instalações	400.000,00
4120.23.03071341.04	Equipamentos e Material Permanente.....	200.000,00
	2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
4110.25.08462241.06	Obras e Instalações	1.000.000,00
4110.25.08462241.07	Obras e Instalações	930.000,00
	2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
4120.26.13754282.17	Equipamentos e Material Permanente.....	150.000,00
4110.26.13754281.10	Obras e Instalações	400.000,00
	2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
4120.27.16885342.19	Equipamentos e Material Permanente.....	400.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/1987.